

Artigo 3º - O parecer do Departamento de Recursos Humanos deverá levar em conta, necessariamente, o atendimento dos requisitos exigidos na função para a qual é pleiteada a alteração da situação do servidor, bem como a permanência deste, por no mínimo 2 anos, naquela em que estiver enquadrado.

Parágrafo único - O requisito de prazo previsto no caput não se aplica às hipóteses de alteração de função decorrentes de readaptação funcional, mediante perícia médica.

Artigo 4º - Efetivada a alteração de função, a Unidade/Órgão não poderá solicitar, por 2 anos, a criação de postos de trabalho na mesma função, salvo na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 5º - O servidor lotado na nova função deverá cumprir estágio probatório de três meses, ao fim do qual o setor responsável encaminhará ao CTA ou Órgão Equivalente relatório de desempenho que, sendo favorável, confirmará o servidor na nova função, em seu próprio claro.

Artigo 6º - A alteração de função com mudança de Grupo só é possível em virtude de aprovação em processo seletivo.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias GR-3.043, de 4-12-96, e 3.239, de 29-9-2000.

Anexo - Funções Básico II A

Abatedor, Armador, Auxiliar Acadêmico, Auxiliar Contábil/ Financeiro, Auxiliar de Apoio Educativo, Auxiliar de Caixa, Auxiliar de Inspeção de Carne e Laticínio, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Materiais, Auxiliar de Recursos Humanos, Auxiliar de Saúde, Barman, Carpinteiro, Cozinheiro, Desenhista Copista, Digitador, Eletricista, Encanador, Funileiro, Garçom, Jardineiro, Lactarista, Marceneiro, Mecânico, Montador de Orquestra, Motorista, Motorista Marítimo, Oficial de Ar Condicionado/Refrigeração, Oficial de Manutenção de Barcos, Operador de Caldeira, Operador de Máquinas, Operador de Telemonitoramento, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Soldador, Tratador de Água e Vidraceiro.

Portaria GR-3.534, de 13-12-2004

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº CARGOS
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto	Física e Matemática	1
Instituto de Matemática e Estatística	Matemática	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.1493.59.6 e 2004.1.1518.45.9).

Portaria do Reitor, de 7-12-2004

Designando: Antônio Mário David Siqueira Ferreira para, na qualidade de representante do DCE Livre Alexandre Vannucchi Leme, compor a Comissão com a incumbência de tratar do tema “Assistência Estudantil” no âmbito da USP, levada a efeito através da Portaria de 10/9, publicada no D.O. de 13-9-04.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria do Pró-Reitor, de 9-12-2004

Designando os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Trabalho que irá estudar formas de viabilizar atividades conjuntas entre a Universidade de São Paulo e o Museu Casa da Xilogravura, localizado em Campos do Jordão, conforme decisão do Conselho Deliberativo do Centro de Preservação Cultural, em reunião de 16-9-2004 (Portaria PRCEU-16-04): Profº Drº Heloísa Maria Silveira Barbuy - Museu Paulista; Profº Drº Marta Rossetti Batista - Instituto de Estudos Brasileiros; Restauradora Lúcia Elena Thomé - Instituto de Estudos Brasileiros.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Despacho do Diretor, de 7-12-2004

Indeferindo, parcialmente, defesa interposta pela empresa S. Maluf Engenharia e Obras Ltda., aplicando multa no valor de R\$ 3.451,62, em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666-93 e alterações, Portaria GR-3.161-99 e Cláusula 10ª do Contrato USP-Esalq-3-2004, anexo ao Proc. 2003.1.2032.11.7.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 13-12-2004

Cessando a designação dos alunos:

Neide Tomiko Takahashi, a partir de 13-12-2004, da função de monitor-bolsista junto ao Centro de Línguas, da FFLCH-USP; GISELDA FERNANDA PEREIRA, a partir de 13-12-2004, da função de Monitor-bolsista junto ao Centro de Línguas, da FFLCH-USP;

LUCIENNE SCALZO GUIMARÃES, a partir de 13-12-2004, da função de Monitor-bolsista junto ao Centro de Línguas, da FFLCH-USP;

CARLOS RENATO LOPES, a partir de 01-12-2004, da função de Monitor-bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, curso de extensão universitária em inglês, da FFLCH-USP;

SUSANA INÉS GONZÁLEZ, a partir de 01-12-2004, da função de Monitor-bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, curso de extensão universitária em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana.

Comunicados

Edital ATAC-CL-051-04.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de uma vaga para a função de Monitor, junto ao Centro de Línguas, área de Inglês, da FFLCH-USP.

Estarão abertas, no Centro de Línguas, no Prédio de Letras, à Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 263, Cidade Universidade Armando de Salles Oliveira, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 17 h, no período de 14 a 16-12-2004, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor com a finalidade de:

prestar assistência na elaboração, aplicação e correção dos exames de proficiência em língua inglesa; executar o serviço administrativo que procede e acompanha todo o processo dos exames de proficiência; selecionar material acadêmico para tais exames; organizar e catalogar as provas; preparar e organizar material acadêmico na área de inglês. Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês do Departamento de Letras Modernas, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$ 600,00 mensais e carga horária de 40 horas mensais, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG evínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam à monitoria, exame de curriculum vitae, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, e capacidade de pesquisa.

O calendário das provas será divulgado oportunamente pelo Centro de Línguas.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar a Comissão, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital ATAC-CL-052-04.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de duas vagas para a função de Monitor, junto ao Centro de Línguas, área de Inglês, da FFLCH-USP.

Estarão abertas, no Centro de Línguas, no Prédio de Letras, à Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 263, Cidade Universidade Armando de Salles Oliveira, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 17 h, no período de 14 a 16-12-2004, as inscrições para preenchimento de 2 vagas para a função de Monitor com a finalidade de:

prestar assistência na elaboração, aplicação e correção dos exames de proficiência em língua inglesa; executar o serviço administrativo que procede e acompanha todo o processo dos exames de proficiência; selecionar material acadêmico para tais exames; organizar e catalogar as provas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês do Departamento de Letras Modernas, que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$ 400,00 mensais e carga horária de 40 horas mensais, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG evínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam à monitoria, exame de curriculum vitae, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, e capacidade de pesquisa.

O calendário das provas será divulgado oportunamente pelo Centro de Línguas.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar a Comissão, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 002-2004. Proc. 2004.1.242.74.3. Pregão: 001-2004 - FZEA-USP. Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Contratada: Auto Center Cidade Jardim de Pirassununga Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula 4ª - Do Valor e dos Recursos. Em virtude do reajuste nos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo, ficam realinhados os preços dos combustíveis: álcool hidratado comum: de R\$ 1,151 para R\$ 1,186 (3,05%) - gasolina comum: de R\$ 2,017 para R\$ 2,132 (5,714%) - óleo diesel comum: de R\$ 1,426 para R\$ 1,533 (7,56%), a partir de 01-12-2004, obedecendo a Cláusula Sexta - Do Reajuste, na “estimativa” mensal, utilizando o aumento de preços conforme Ofício da Contratada e cópias de notas fiscais das firmas: Ruff CJ Distribuidora de Petróleo Ltda, e Geraes Brasil Petróleo Ltda, documentos anexados ao respectivo Processo, que ficam fazendo parte deste termo aditivo. O valor “estimado” mensal passou para R\$ 3.720,70. O valor total do contrato passou para R\$ 20.839,98. As demais cláusulas do contrato original assinado em 15-06-2004 permanecem inalteradas. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento ao contrato, com vigência a partir de 01-12-2004. Data de assinatura: 01-12-2004

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Resumos de Contratos

Contrato 30/2004 - HRAC - Proc. 2004.1.886.61.6 - Compra Direta 3/2004 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - Contratada: Stryker do Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de Diversos Materiais / Instrumentais Médico Hospitalares - Recursos: Convênio Proap/2004 - Adicional do HRAC - Orçamento de 2004. Data da assinatura: 2-12-2004.

Contrato 31/2004 - HRAC - Proc. 2004.1.887.61.2 - Compra Direta 2/2004 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - Contratada: Stryker do Brasil Ltda. - Objeto: Fornecimento de equipamentos Médico Hospitalares (para cirurgias neurológicas-intracranianas) - Recursos: Item 44905235 - Equipamentos Médicos - Orçamento de 2004. Data da assinatura: 30-11-2004.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 13-12-2004

Homologando, no Proc. USP 04.1.2857.62.1, Modalidade: Pregão - Registro de Preço 114-04, o julgamento referente ao Pregão - Registro de Preço acima especificado, conforme atos da Pregoeira publicado no D.O. de 17-11-2004 e 4-12-04 e autorizando a despesa.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria IQ-10, de 13-12-2004

O Diretor do Instituto de Química, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob nº 113-2003, concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-1.729-2003, prorrogada pela Portaria GR-1.172-2004, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica designada Eloiza Aparecida Alves dos Santos Caetite para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Química, na modalidade de Pregão, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Alexandre José de Paula, Noemi Vasconcellos dos Santos, Marco Antonio Mira Palma, Mário Alves de Oliveira, Fábio Massami Yamamoto e Adriano Mikael Wassef.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (Proc. 04.1.1492.46.8).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 13-12-2004

Ratificando, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Coordenadora Adjunta da Diretoria Geral da Administração - DGA-Unicamp, para renovação de assinatura do D.O., Seções I e II e o da Justiça para o Exercício de 2005, junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp. Proc. 01P-26193-2004.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 593-2004 - Proc. 01-P-22799-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Uniserv Com. Imp. e Exportação Ltda. - Objeto: Construção e manutenção de tubulação aérea, subterrânea, interna e externa para lançamento de cabeamento de fibra óptica nos diversos blocos localizados no Instituto de Química desta Universidade, com fornecimento de materiais - Valor: R\$ 10.647,91 - Convênio 42331 UEC-CGU-Finep - CT-Infra - Elemento Econômico: 4451-30 - Modalidade: Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666-93 - Vigência: 13-12-2004 a 3-3-2005 - Data da assinatura: 13-12-2004.

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 267-2004-006. Proc. 01-P-24823-2003 - Contrato 267-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS - Objeto: Retificar o Termo Aditivo 267-2004-001, para constar: Termo Aditivo 267-2004-002 e retificar o elemento econômico na despesa referente ao Convênio UEC-Obras de 3339-99 para 4451-10; retificar o Termo Aditivo 267-2004-004 para constar a distribuição dos recursos mencionados na Cláusula 2ª - Data da assinatura: 13-12-2004.

Termo Aditivo 910-2003. Proc. 01-P-18106-2003 - Contrato 910-2003 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Sigla Sistemas Contra Incêndio Ltda. - Objeto: Prorrogar a carta-contrato com base no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal 8.666-93, para o período de 10-12-2004 a 9-12-2005 - Data da assinatura: 7-12-2004.

Termo Aditivo 611-2001. Proc. 20-P-17283-2001 - Contrato 611-2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: TWW do Brasil S-A - Objeto: Fixar os preços da Carta-Contrato 611-2001 para o período de 10-9-2004 a 9-9-2005 - Data da assinatura: 3-12-2004.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-578, de 8-12-2004

Disciplina o desenvolvimento da modalidade de licitação Pregão Presencial, no âmbito da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A Reitoria, as Unidades Universitárias e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Unesp - Campus de Botucatu deverão desenvolver a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, para a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, independentemente do valor estimado, nos exatos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18-7-2002, combinada com o Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, publicado no D.O. de 7-11-2002, e a Resolução CEGP-10, de 10-11-2002, publicada no D.O. de 20-11-2002, Portaria Unesp-53, de 13-3-96, publicada no D.O. de 14-3-1996, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21- 6-93, publicada no D.O.U. de 22-6-93, e alterações.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade ou inviabilidade da adoção do Pregão comporta justificativa nos autos do correspondente processo, por parte da autoridade responsável pela abertura do procedimento licitatório.

Artigo 2º - A abertura do Pregão Presencial cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 é de competência do Reitor.

Parágrafo único - Para Pregão Presencial cujo valor estimado seja inferior a R\$ 650.000,00, a abertura do certame no âmbito da Reitoria e Unidades Complementares é de competência do Pró-Reitor de Administração, enquanto que, em se tratando de Unidades Universitárias e Hospital das Clínicas, a atribuição é dos Dirigentes das referidas Instituições.

Artigo 3º - As regras disciplinadoras do Pregão devem ser interpretadas no sentido de ampliar a disputa entre os concorrentes, sempre, porém, sem comprometer o interesse da Unesp, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 4º - Além das outras formas de publicidade, a divulgação do aviso do Edital de Pregão da Reitoria, das Unidades Universitárias e do Hospital das Clínicas será concretizada no Portal Unesp, por meio do Sistema de Publicação de Licitação no seguinte site https://www.unesp.br/licitacao/login.php?destino=cadastro.php.

Artigo 5º - Para a realização da sessão pública de Pregão Presencial adotar-se-á, preferencialmente, o “Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial”, proveniente da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Sistema Estratégico de Informações, nos termos do Ato expedido pelo Governo do Estado, publicado no D.O. de 18-1-2003.

Artigo 6º - Ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, pelo prazo de até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, publicada no D.O.U. de 18/7/2002, *c/c* o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública - CEGP-10, de 19/11/2002, publicada no D.O. de 20/11/2002.

§ 1º - A formalização da sanção referida neste artigo será levada a efeito nos termos do Decreto 48.999, de 29/9/2004, publicada no D.O. de 30/9/2004.

§ 2º - A aplicação da penalidade prevista neste artigo não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/6/93, publicada no D.O.U. de 22/6/93, e na Portaria Unesp-53, de 13/3/96, publicada no D.O. de 14/3/96.

§ 3º - Independentemente da aplicação de qualquer penalidade, e verificada a existência de prejuízo financeiro à Universidade, desenvolver-se-ão medidas para composição das perdas e danos causados e decorrentes da inadimplência.

§ 4º - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

Artigo 7º - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancao.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp-122, de 21-3-2003. (Proc. 487/50/2003).

Portaria Unesp-579, de 8-12-2004

Altera o artigo 2º e acrescenta artigo à Portaria Unesp-54, de 13-3-97

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria Unesp-54, de 13-3-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Compete exclusivamente ao Reitor:

I - Aplicar a penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II - Decidir sobre matéria de licitação, em grau de recurso, quando for o caso.

Artigo 3º - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação das sanções previstas nos artigos 87, III e IV, da Lei 8.666/93, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br sistema eletrônico de registro de sanções.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 487/50/2003).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado

Edital 27-2004-DTA.

Estarão reabertas, de 13/12 a 17/12/04, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, na Seção de Comunicações da Faculdade de Odontologia, situada à Rua José Bonifácio, 1193, as inscrições para o processo seletivo da Residência em Medicina Veterinária para o ano de 2005, nas áreas de: Clínica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais, Clínica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais, Diagnóstico Veterinário, Patologia Veterinária, Radiologia Veterinária e Reprodução Animal.

1. Documentos Necessários para a Inscrição

1.1. Requerimento, fornecido pelo estabelecimento, a ser preenchido no local da inscrição, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando a área desejada, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do Diploma de Médico Veterinário ou documento equivalente a este;
b) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina Veterinária;

c) cópia da cédula de identidade ou protocolo de solicitação;

d) cópia do CPF;

e) quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

f) Curriculum Vitae documentado;

g) uma fotografia 3x4 recente; e,

h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 39,00 a ser efetuado na Seção de Finanças;

1.2. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão do Curso de Medicina Veterinária poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente documento da instituição de ensino atestando que poderá concluir-lo antes da data fixada para a matrícula.

1.3. O candidato aprovado que, no ato de inscrição, não tiver concluído a graduação, deverá, no momento da matrícula, apresentar comprovante de conclusão do curso de graduação;

1.4. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nas alíneas “a” a “h” e, se for o caso, também no item 1.2.

1.5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

2. Das Vagas

2.1. Vagas oferecidas:

- Clínica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais: 03 vagas;

- Clínica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais: 03 vagas;

- Diagnóstico Veterinário: 02 vagas;

- Patologia Veterinária: 02 vagas;